



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

CNPJ: 07.711.666/0001-05

CGF: 06920202-8



Lei Nº 303/2011

Palmácia, 22 de dezembro de 2011

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DO TIPO TÁXI NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a **Câmara Municipal de Palmácia**, decreta, e eu, **ANTÔNIO CLÁUDIO MOTA MARTINS**, prefeito do município de Palmácia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na circunscrição do Município de Palmácia o serviço público de transporte individual de passageiros, sob a denominação de “Serviço de Táxi” e dá outras providências.

**Art. 2º** - O serviço ora criado destina-se a atender à demanda de deslocamentos internos e externos da população palmaciana e/ou de eventuais visitantes, sendo para tanto criadas vinte (20) vagas para permissionários de serviços de táxi, na forma que se segue:

I – Dezesesseis (16) dentre as vagas criadas serão destinadas para motoristas profissionais que goze de total plenitude de saúde e portanto aptos para o exercício pleno da profissão;

II – Quatro (04) vagas serão destinadas a motoristas que apresente alguma condição de excepcionalidade, desde que não comprometam o exercício da atividade de “taxista”;

**Art. 3º** - Após a aprovação do presente Projeto de Lei, sua regulamentação se dará através de DECRETO a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de trinta (30) dias.

**Art. 4º** - Ficam revogados todos os dispositivos contrários a essa Lei.

Referências Legais:

- Constituição Federal;
- Constituição do Estado do Ceará;
- Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Orgânica do Município de Palmácia.

PAÇO DA PREFEITURA DE PALMÁCIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

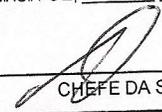
  
**ANTÔNIO CLÁUDIO MOTA MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

**PUBLICADO**

POR AFIXAÇÃO EM FLANELÓGRAFO EM 22, 12, 11 NOS TERMOS RECOMENDADOS PELO EGRÉGIO STJ (RESP. NO. 105.232-CE, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL.

PALMÁCIA-CE, 22, 12, 11

  
CHEFE DA SEÇÃO

**Gabinete do  
Prefeito**

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO FRANCISCO DAMASCENO FILHO  
PRAÇA 07 DE SETEMBRO – Nº 653 – CENTRO – PALMÁCIA – CEARÁ  
CEP: 62.780-000 – E-MAIL:SEFIN@PALMACIA.CE.GOV.BR – FONE /